



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “AUDIOVISUAL” APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Bocaina do Sul.

Deste modo, torna público o presente edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com base na Lei Complementar Federal 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e 11.453/2023 e no Decreto Municipal 11.342/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal 11.525/2023 - Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, em seus artigos 14, 15 e 16.

Conforme distribuição realizada pelo Ministério da Cultura - MinC, através da Decisão Normativa nº 196/2021, o Município de Bocaina do Sul recebeu 26.864,34 (vinte seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para produção audiovisual de acordo com autorização do art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de proposta, com o limite de (01) uma proposta de proponente, de produções áudio visuais amadoras em qualquer gênero artísticos, com temáticas locais, sendo respeitadas com limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagens e edição, a serem produzidas no município de Bocaina do Sul e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Prefeitura de Bocaina do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 O valor de 26.864,34 (vinte seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) será dividido em valor igual, entre o número de proponentes inscritos e conforme as exigências deste edital.

1.3 As obras produzidas terão como temática central o município de Bocaina do Sul e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, deverão ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração depois de editados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.4 As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5 Os projetos deverão ser elaborados e entregues no prazo de 10 dias após a inscrição, para avaliação de sua conformidade, na casa da cultura, período matutino das 8 h às 12h, Avenida João Assink, S/Nº, Centro de Bocaina do Sul. Após a aprovação das propostas devidamente apresentadas serão efetuadas as transferências dos recursos no prazo de três dias na conta bancária dos proponentes classificados.

1.6 O proponente deverá obrigatoriamente apresentar a obra finalizada de acordo com o edital, com dez dias de antecedência antes da divulgação e apresentação ao público, através do e-mail turismodesenvolvimento22@gmail.com ou ainda por meio de um pen drive na casa da cultura.

1.7 Na hipótese da não conformidade, o proponente terá prazo de 10 (dez) dias corridos para promover a devida adequação.

1.8 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Escuta Pública	12/04/2024
Lançamento do Edital	24/04/2024
Chamamento Público	24/04/2024
Inscrições	25/04 a 02/05/2024
Análise documental	06/05/2024
Seleção das propostas	13/05/2024
Publicação dos resultados preliminares	14/05/2024
Período de interposição de recursos	15 a 17/05/2024
Julgamento dos recursos	20/05/2024
Publicação de resultado final	01/07/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1 QUEM PODE SE INSCREVER

I- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Bocaina do sul há pelo menos 2 anos, comprovadamente.

II- O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos, (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

I- Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas da execução deste edital.

II – Não poderão participar membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do poder jurídico (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no Item 6.2, entre os dias 25 de Abril de 2024 e 02 de Maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma deste Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul (Tatiana Novaes) de forma presencial no período da manhã (08:00hrs as 12:00hrs).

6.2 Documentação para a inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia do documento de identificação com foto;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos;

6.3 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente descartadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

6.4 Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recurso e a utilizar a marca LPG, do Ministério da Cultura e do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

6.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

6.6 Toda produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

6.7 Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria Educação, Cultura e Esportes autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.8 A Secretaria de Educação Cultura e Esportes designará a comissão de seleção formada por (03) três membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente edital.

6.9 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do número para contato informado no formulário de inscrição do anexo I deste Edital e deverá ser atendida no período de no máximo 3 (três) dias corridos, contando a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X3)
Coerência da proposta com o previsto no Edital.	0 a 10 pontos
Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc).	0 a 10 pontos
Relevância Social- avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território.	0 a 10 pontos
Preferência na mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município.	0 a 10 pontos
Pontuação máxima	120 pontos

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 pontos	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente o critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.0 A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.1 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota do critério Relevância Social;
- b) maior nota do critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério preferência de mão de obra local ou aquisição de material ou insumos do próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

7.2 Farão jus ao incentivo às propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

8.1 Após manifestações da Comissão de Seleção será dada a ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

8.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a conta bancária do beneficiário informada no ato de inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital concorreram por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

10.2 Na hipótese de o número de proposta selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

10.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme a legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

10.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos pela Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

10.5 As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com preconizado da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

10.6 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP Nº195/2022, sua regulamentação e de mais legislação pertinente.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Josiane Huguen Souza

Prefeito Municipal de Bocaina do Sul
João Eduardo Della Justina



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA:

RAÇA, COR OU ETNIA:

BRANCA

PRETA

PARDA

INDÍGENA

AMARELA

VAI CONCORRER ÀS COTAS ? () SIM () NÃO

SE SIM. QUAL?

PESSOA NEGRA

PESSOA INDÍGENA

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



INTEGRANTE DE GRUPO CULTURAL

INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.

CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.

PRODUTOR(A)/ GESTOR(A) MÚSICO

TÉCNICO(A)

CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.

OUTRO(A)S

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?

NÃO

SIM

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO:

ANO DE CRIAÇÃO:

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Dados Bancários

Instituição Bancária:

Agência:

Conta:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME DO PROPONENTE:
INFORMAÇÕES SOBRE ATRAJETÓRIA CULTURAL
CATEGORIA CULTURAL:
DESCREVA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL:
VOCÊ REALIZOU INICIATIVAS INOVADORAS? SE SIM, QUAIS:
COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVEU TRANSFORMARAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE?
VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
<input type="checkbox"/> Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
<input type="checkbox"/> Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
<input type="checkbox"/> Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
COMO A SUA COMUNIDADE PARTICIPOU DOS PROJETOS OU AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVEU? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).
VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ETC.? SE SIM, QUAIS?

Bocaina do Sul/SC, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], ELEGEM a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
	RG: CPF:	

Bocaina do Sul, SC _____ de _____ de 2024.

NOME DO DECLARANTE (ASSINATURA DO DECLARANTE)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, RG nº. _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (“LEI PAULO GUSTAVO” – LPG) – AUDIOVISUAL que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bocaina do Sul/SC _____ de _____ de 2024.

NOME DO DECLARANTE (ASSINATURA DO DECLARANTE)